

Estima a Receita e Fixa a Despe
sa do Município de Caracarái, para o
Exercício Financeiro de 1976.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAI, usando de atribuições que lhe confere o ítem II do Art.48 da
Lei nº411 de 09 de janeiro de 1969

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Caracarái para o exercício de 1976, discrí
minado pelos integrantes desta lei que estima a RECEITA em €\$1.567.406,00 (HUM MILHÃO QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUA
ROCENTOS E SEIS CRUZEIROS) e fixa a DESPESA em €\$1.567.406,00 (HUM MILHÃO QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E
SEIS CRUZEIROS).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras receitas, in
clusive transferências feitas pela União, na forma da legislação em vigor, relacionada no Anexo I, obedecendo o seguinte des
bramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1. Receita Tributária	€\$160.000,00
1.2. Receita Patrimonial	115.000,00
1.3. Transferências Correntes.....	594.390,00
1.4. Receitas Diversas.....	<u>85.500,00</u>
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	€\$954.890,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1. Transferências de Capital	€\$612.516,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	€\$ 612.516,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.567.406,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação constante do Anexo II, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte resumo:

1 - POR FUNÇÕES

01 - LEGISLATIVA	€\$ 50.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	371.150,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	153.040,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	169.016,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	55.900,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	41.300,00
16 - TRANSPORTE	727.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.567.405,00

2 - POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- PODER LEGISLATIVO	50.000,00
- CÂMARA MUNICIPAL	€\$ 50.000,00
- PODER EXECUTIVO	1.517.406,00
- GABINETE DO PREFEITO	108.100,00
- SECRETARIA	149.900,00
- SETOR DE FINANÇAS	154.450,00
- SETOR DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	208.940,00
- SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	169.016,00
- SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	727.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	€\$1.567.406,00

is.
Art. 4º - É vedada a realização de despesas que excedam os créditos orçamentários ou adicio -

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar a execução da despesa ao comportamento efetivo da receita.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos Suplementares mediante utilização de recursos adiante indicados até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, em as seguintes finalidades:

I - atender a insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal , utilizando como recurso o definido no item II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - atender a programas financiados por receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no item I do § 1º, combinado com o § 2º, ambos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - atender a insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no item III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, obedecido o previsto no art. 67 da Constituição Federal.

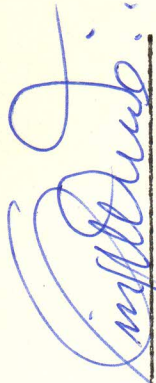
Art. 8º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 9º - O Orçamento analítico deverá ser aprovado por decreto do Executivo, até 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 10 - A presente lei, entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1976, revogadas as disposições em

entrário.

CARACARÁ, 15 de outubro de 1975.



PREFEITO MUNICIPAL

Clinger Magalhães Duarte
Prefeito de Caracará

100